

PORTARIA N.º 009/2019

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Luzia Aparecida Gonçalves**.*

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **PREVPARAISO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **LUZIA APARECIDA GONÇALVES** requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 008/2019, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **LUZIA APARECIDA GONÇALVES**, portadora do RG n. 16.176.350, titular do CPF n.º 116.554.438-52, nascida em 21/12/1963.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da última remuneração, acrescida da média prevista no art. 46 da Lei Municipal n.º 1.069/2014, totalizando **R\$ 2.889,08 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**.

Art. 4º - Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ativo/inativo.

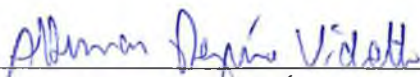
Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I - PIS - Programa de Integração Social;
- II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 23 de maio de 2019.

A handwritten signature in blue ink, reading "Altemar Rogério Vidotte", is written over a horizontal line.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
Diretor Executivo